

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Anexo II da Portaria MP nº 595, de 16 de dezembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e os §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria MP nº 595, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 61 e 62, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

Fixação dos quantitativos de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 2º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.
Órgão Central

| Órgão | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|--------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| STI/MP | 500 | 4 | 504 |

Órgãos Setoriais

| Órgão | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Coordenação-Geral de Informática do Ministério do Trabalho | 8 | 4 | 12 |
| Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça e Cidadania | 3 | 3 | 6 |
| Coordenação-Geral de Modernização e Informática do Ministério das Cidades | 1 | 2 | 3 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 1 | 2 | 3 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Cultura | 1 | 1 | 2 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Fazenda | 0 | 7 | 7 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços | 6 | 9 | 15 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional | 0 | 4 | 4 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério de Minas e Energia | 0 | 3 | 3 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte | 1 | 1 | 2 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério do Turismo | 2 | 6 | 8 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 1 | 5 | 6 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação e Informática do Ministério do Meio Ambiente | 5 | 3 | 8 |
| Departamento de Informática do SUS do Ministério da Saúde | 1 | 1 | 2 |
| Diretoria de Sistemas e Informação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União | 0 | 1 | 1 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União | 1 | 2 | 3 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 5 | 4 | 9 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Defesa | 3 | 3 | 6 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação | 7 | 5 | 12 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário | 2 | 7 | 9 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | 4 | 4 | 8 |
| Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Governo da Presidência da República | 4 | 9 | 13 |

Órgãos Seccionais

| Órgão | Gratificações de nível superior | Gratificações de nível intermediário | Total de gratificações |
|--|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Centro de Informática da Fundação Universidade de Brasília | 1 | 1 | 2 |
| Centro Nacional de Telemática do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | 0 | 1 | 1 |
| Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação da Fundação Nacional do Índio | 0 | 2 | 2 |
| Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade | 1 | 1 | 2 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes | 1 | 0 | 1 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Instituto Brasileiro de Turismo | 0 | 1 | 1 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 2 | 0 | 2 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento do Departamento Nacional de Produção Mineral | 1 | 0 | 1 |
| Coordenação-Geral de Tecnologia e Gestão da Informação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária | 0 | 1 | 1 |
| Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 0 | 2 | 2 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior | 2 | 1 | 3 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 1 | 3 | 4 |
| Diretoria de Tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | 1 | 1 | 2 |
| Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 2 | 1 | 3 |
| Superintendência de Gestão Técnica da Informação da Agência Nacional de Energia Elétrica | 0 | 1 | 1 |

Total

| | | | |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|
| Total de gratificações distribuídas | 568 | 106 | 674 |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no §1º do art. 114 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Divulgar, para fins de observância da vedação constante do caput do art. 114 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que o valor per capita do auxílio-alimentação ou refeição e da assistência pré-escolar praticado na União no mês de março de 2016, apurado de acordo com o § 1º do referido artigo, é de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA